



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1 979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica subvencionada, para o corrente exercício a Entidade abaixo, com sede neste Município.

"CENTRO TABA CAPITÃO DA MATA E CABOCLA JUREMA"

3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Cr\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Órgão 25.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Gabinete do Secretário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 19 DE JUNHO DE 1 979.


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO